

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/FCF nº 002, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece as diretrizes para pagamento de diárias para convidados externos participantes em comissões examinadoras de exame de qualificação, defesa de dissertação ou tese de alunos de Mestrado e Doutorado

O Coordenador de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação CPG FCF/Unicamp 017/2018, resolve expedir a presente instrução normativa, com a finalidade de estabelecer diretrizes para pagamento de diárias, a título de ajuda de custo, para participantes externos em bancas de exames de qualificação e defesas de teses de alunos de mestrado e doutorado matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas:

Art. 1º - Será utilizada como referência a tabela da Capes como referência de valor para pagamento de diárias aos membros externos convidados a participarem das bancas, tanto de exame de qualificação, como de defesa de dissertação ou tese.

Art. 2º - O valor pago a título de diária deverá custear todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, se for o caso.

Art. 3º - Somente trechos superiores a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da origem do convidado fará jus ao pagamento de dupla diária.

Art. 4º - No caso de participantes externos de origem distante, cujo transporte rodoviário seja inviável, a Comissão de Pós-Graduação recomenda que a participação na banca, tanto de exame de qualificação como de defesa, em ambos os níveis, seja ele de mestrado ou doutorado, ocorra via videoconferência que será disponibilizado pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 10 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Jörg Kobarg  
Presidente  
Comissão de Pós-Graduação  
Faculdade de Ciências Farmacêuticas